



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**DECRETO-LEGISLATIVO Nº 574, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a instituição da Medalha “Antônio José Malaquias” a ser concedida pela Câmara Municipal de Sumaré em homenagem a trabalhadores rurais e do agronegócio de Sumaré.

Autor: **Vereador Alan Leal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto-Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica instituída a medalha "Antônio José Malaquias" a ser concedida a pessoas que atuem na área do agronegócio no Município de Sumaré.

**Parágrafo Único:** Poderão ser agraciados com a homenagem representantes de entidades ligadas ao setor agrícola, membros de associações de produtores rurais, instituições de ensino e pesquisa agropecuária, pessoas com atuação na área do agronegócio em Sumaré que tenham demonstrado excelência, dedicação ou inovação em suas atividades, pessoas que atuem na promoção do desenvolvimento agrícola sustentável, na valorização do produtor rural e no fortalecimento da economia agrícola do município.

**Art. 2º** – Os homenageados receberão a medalha "Antônio José Malaquias", acompanhada de um diploma de mérito, durante sessão solene a ser realizada, preferencialmente, no dia 25 de maio, em referência à comemoração do "Dia do Trabalhador Rural".

**Parágrafo Único:** A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá alterar a data estabelecida para a entrega da honraria ou fazê-la durante a fase de expediente das sessões plenárias.

**Art. 3º** – A indicação do homenageado será realizada por meio de requerimento escrito do vereador, acompanhado da biografia completa da pessoa, para deliberação em plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Parágrafo Único:** Designada a data da solenidade, somente será deliberado o requerimento apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento ou conforme definido pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão as despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

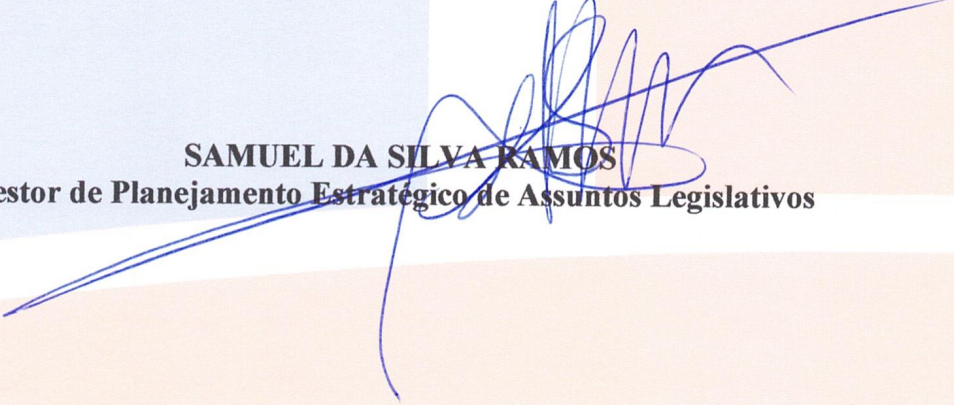
**Art. 5º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de abril 2024.



**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de abril de 2024.



**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos